

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



## Prefeitura Municipal de Nova Redenção Secretaria Municipal de Educação de Nova Redenção

PORTARIA 03/2018, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a valorização dos estudos de maneira global, no intuito de despertar a atenção dos alunos que sua formação se dá pela aquisição de conhecimentos e não pela nota das avaliações realizadas no ano letivo, bem como, oportunizar ao professor maior flexibilidade de aprofundamento dos conteúdos propostos com um tempo maior de trabalho, R E S O L V E:

1º Organizar o Sistema Municipal de Ensino em trimestres em vez de bimestres, dividindo-os em três unidades de ensino e não em quatro com tradicionalmente sempre foi.

2º Os trimestres serão divididos com dias aproximadamente iguais no calendário escolar que será elaborado pela SEMEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, na Câmara de Educação Básica;

3º Manter o valor máximo de quarenta (40) pontos e mínima no valor de 20 pontos para efeito de aprovação durante o ano letivo;

4º Determinar valores diferentes para as avaliações trimestrais levando em conta certos aspectos inerentes à adaptação dos alunos ao ano/série de estudo;

§ 1º Como o primeiro trimestre se trata da inserção do aluno no ano/série diferente, em especial os alunos novos na modalidade, será o trimestre de menor valor; ao segundo será acrescido um valor diferente e o último trimestre terá um valor superior aos demais, forçando os alunos a estudarem até o último trimestre e oportunizando-os recuperarem de possíveis deslizes ao longo do ano letivo. Para tanto ficam assim estabelecidos os trimestres:

- Primeiro trimestre – valor máximo doze (12) pontos;
- Segundo trimestre – valor máximo treze (13) pontos;
- Terceiro trimestre – valor máximo quinze (15) pontos.

5º É de responsabilidade do professor regente com o conhecimento e anuência do coordenador pedagógico a divisão dos pontos por avaliação dentro do trimestre;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Redenção, 21 de Novembro de 2018.

Jânio Alves de Andrade  
Secretário Municipal de Educação

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO-010/17  
JÂNIO A. DE ANDRADE

APROVADO PELO CME LEI  
003/2013.

SESSÃO Nº. 017

DO DIA 12/11/2018

Fernanda de Almeida de Silva  
PRESIDENTE